

CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITARIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO E ~~MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM~~, VISANDO A CONCESSÃO DE "CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO" A ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO MINISTRADOS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO.

Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 58.250.689/0007-88

End.: Rua São Camilo de Lellis, nº 01, Bairro Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim ES – CEP 29.304-910

Representante Legal: Anísio Baldessin (Reitor)

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: Município de Itapemirim

CNPJ: 27.174.168/0001-70 Inscrição Estadual: _____ Tel.: (081) 000-23449-3

End.: Avenida Domingos Jardim Matheus - Centro - Itapemirim ES CEP: 29.330-000

Representante Legal: Flávio Wilson Fernandes RG: 393.006-9 CPF: 167.374.217-16

Celebram entre si este TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer condições para concessão de "Campo de Estágio Curricular Obrigatório", pela CONCEDENTE, para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e projetos pedagógicos de cada curso.

CLÁUSULA 2º – DAS FINALIDADES

Parágrafo Primeiro: Prover suporte institucional para o treinamento teórico-prático nos cursos de graduação ministrados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – ESPÍRITO SANTO;

Parágrafo Segundo: Viabilizar a realização de cursos em conjunto, entre os convenentes, visando o desenvolvimento científico em diferentes níveis das áreas abrangidas;

Parágrafo Terceiro: Criar condições e subsídios para realização de pesquisas e projetos, visando o avanço no diagnóstico e assistência nos diferentes níveis das áreas abrangidas.

Parágrafo Quarto: Incentivar a elaboração e a publicação de teses, monografias, pesquisas e projetos nas áreas abrangidas.

CLÁUSULA 3º – DA EXECUÇÃO

O "Campo de Estágio" de que trata este Convênio será desenvolvido exclusivamente a título de "Estágio Curricular Obrigatório", não havendo portanto, nenhum ônus remuneratório para a CONCEDENTE, nem mesmo a título de Bolsa Complementar em favor dos estagiários que executarão suas atividades sem nenhum vínculo empregatício com a INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA 4º – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do presente Convênio, as partes fornecerão os suportes necessários, ficando atribuída a cada uma a seguinte responsabilidade:

- a) À CONCEDENTE fornecer suporte físico-institucional; e
- b) Ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – ESPÍRITO SANTO fornecer suporte-operacional.
- c) Tanto a CONCEDENTE como o CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – ESPÍRITO SANTO, cada um dentro de suas disponibilidades colocará seus recursos materiais e humanos à disposição dos programas, projetos e planos de trabalho que, de comum acordo, forem estabelecidos de conformidade com os termos do presente Convênio.



CLÁUSULA 5º – DAS COMPETÊNCIAS

Parágrafo Primeiro: Compete ao CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – ESPÍRITO SANTO:

- a) Fazer seu corpo discente e docente respeitar as normas da CONCEDENTE, no que tange ao funcionamento deste Termo de Convênio.
- b) Cooperar de forma efetiva com a CONCEDENTE, visando o melhor desempenho deste Termo de Convênio;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Parágrafo Segundo: Compete à CONCEDENTE:

- a) Indicar e ceder as áreas destinadas à realização dos estágios;
- b) Colaborar para com o melhor desenvolvimento da rotina, necessária ao desempenho das atividades curriculares comuns;
- c) Orientar profissionais, técnicos e pessoal auxiliar próprio, no sentido de prestar todo o apoio indispensável à consecução dos objetos deste Convênio; e
- d) Fornecer aos alunos/estagiários, durante a execução do estágio, material de consumo que se fizer necessário, com exceção da alimentação.

CLÁUSULA 6º – DO SEGURO

Correrá por conta do CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – ESPÍRITO SANTO, realização seguro de acidentes pessoais em favor dos alunos estagiários, para cobertura durante a jornada de estágio.

CLÁUSULA 7º – DO PRAZO

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura e instalação.

CLÁUSULA 8º – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, poderá implicar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo: O presente Convênio poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, sem nenhuma espécie de indenização, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: A rescisão, caso venha a ocorrer, deverá observar a conclusão do ano letivo do CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – ESPÍRITO SANTO.

CLÁUSULA 9º – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os casos omissos neste convênio serão tratados de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas subscreve.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de junho de 2025

Anísio Baldessin (Reitor)
UNIÃO SOCIAL CAMILIANA –
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO-ES
(Carimbo e assinatura)

Liane Vieira Ferreira
CPF: 157.374.217-16
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Profª Dra. Cláudia Cristina L. Teixeira
Supervisora Geral de Estágio
Centro Universitário São Camilo-ES

UNIDADE CONCEDENTE
(Carimbo e assinatura)

Convênio Curricular Município de Itapemirim-ES.pdf

Documento número #4ecb8e66-2964-468f-b27d-f1df91ca469b

Hash do documento original (SHA256): d44d4311bda0e20a0feee31f51a69a56194887ba1d198af6168be06b71e599d

Assinaturas **ANÍSIO BALDESSIN**

CPF: 667.470.589-68

Assinou como parte em 21 mar 2025 às 14:38:23

 Cintia Cristina Lima Teixeira

CPF: 959.638.477-53

Assinou como parte em 21 mar 2025 às 16:08:52

Log

- 21 mar 2025, 13:51:59 Operador com email wagnerramos@saocamilo-es.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 criou este documento número 4ecb8e66-2964-468f-b27d-f1df91ca469b. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2025 (13:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mar 2025, 13:55:52 Operador com email wagnerramos@saocamilo-es.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 adicionou à Lista de Assinatura: anisio@saocamilo-es.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANÍSIO BALDESSIN e CPF 667.470.589-68.
- 21 mar 2025, 13:55:52 Operador com email wagnerramos@saocamilo-es.br na Conta 6c181475-cc5b-491f-9170-bd62da0da8e8 adicionou à Lista de Assinatura: cintiateixeira@saocamilo-es.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cintia Cristina Lima Teixeira e CPF 959.638.477-53.
- 21 mar 2025, 14:38:23 ANÍSIO BALDESSIN assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail anisio@saocamilo-es.br. CPF informado: 667.470.589-68. IP: 201.23.109.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5401542 e longitude -46.5891294. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.